



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 118/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2025

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2025
QUE, “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO DE
MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS
SE SUBMETEREM AO EXAME DO
ETILÔMETRO”.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre a realização de teste de etilômetro pelos servidores municipais responsáveis pela condução de veículos oficiais ou maquinário pertencente à frota municipal.

PARECER:

O objetivo do Projeto é estabelecer normas de prevenção, segurança e responsabilidade no uso da frota pública, adotando parâmetros técnicos e condições adequadas para a realização do teste.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Executivo, a medida visa resguardar a integridade dos servidores, prevenir acidentes, proteger o patrimônio público e garantir maior eficiência na prestação dos serviços que envolvem a condução de veículos oficiais.

Segundo os pareceres jurídicos que prestam assessoria a esta Casa, reforçou-se o mérito e a legalidade do projeto; contudo, o texto original apresentava fragilidades pontuais, especialmente quanto ao uso da expressão “compulsoriamente”. Tais pontos foram observados e, visando à sua correção, foram apresentadas emendas durante a tramitação. As emendas aprimoraram substancialmente a matéria, garantindo sala privativa e servidor capacitado para a aplicação do teste, exigindo aparelho aferido pelo INMETRO, ampliando o alcance do art. 1º para incluir servidores que utilizem veículos oficiais no exercício de suas funções e conferindo nova redação ao art. 2º, permitindo convocação periódica ou aleatória e vinculando eventual recusa ao Estatuto do Servidor.

CONCLUSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Face ao exposto, concluo que o Projeto de Lei Complementar nº 31/2025, com as emendas apresentadas, é plenamente regular e legal, não havendo impedimentos para sua aprovação.

Ana Claudia Gomes

Relatora

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.

Enzo Peixoto de Almeida
Presidente

Mauro Sérgio da Silva
Membro

Bom Jardim de Minas, 18 de novembro de 2025.